

Nesta Edição

**Atos do Legislativo:
Indicações e
Requerimentos**
Pág. 03

**Atos do Legislativo:
Resumo da Reunião**
Pág. 06

**Atos do Legislativo:
Moções**
Pág. 10

**Atos do Legislativo:
Atos administrativos**
Pág. 27

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



Na foto: Renato Tabetlo, Gleison de Faria, Alzira Nogueira, Rogério Rabello, Cleide Rabello e Alexandre Campos

Na tarde do dia 17 de maio, aconteceu no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, a entrega de Medalhas Comemorativas para os cidadãos de destaque: Renato Fonseca Tabetlo, médico clínico geral que atuava no PSF do Irmãos Auller e Alzira Caetana Nogueira, advogada e frente do projeto de Biblioteca Social. Esses Homenageados contribuíram para o desenvolvimento social, empresarial e médico, no Município.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!

Todas as terças-feiras às 17h pelo canal do Youtube:

Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:



www.cmitauna.mg.gov.br

@camara.itauna

@itaunacamaramunicipal

camara@cmitauna.mg.gov.br



Dia Nacional de Doação de Leite Humano | **19 DE MAIO**

DOE LEITE MATERNO

Leite Materno: O melhor começo para a vida!

Em Itaúna, é possível doar leite materno no Posto de Coleta de Leite Humano “Zélia de Paula Machado”, ao lado do Hospital Manoel Gonçalves.

Horário de funcionamento: Segunda à Quinta-feira: 7h às 17h.
Sexta-feira: 7h às 16h.

Telefone: (37) 3249-5319

Doe Leite Materno!
Alimente a Vida!



EXPEDIENTES DE VEREADORES

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Reunião Ordinária – 17 de maio de 2022

Pedido de Informações da vereadora Márcia Cristina Silva Santos, solicitando listagem dos servidores que receberam férias prêmio em 2022 na Prefeitura Municipal de Itaúna e Saae, e a lista de espera de pedidos, com os respectivos períodos aquisitivos do benefício.

Pedido de Informações do vereador Antônio de Miranda Silva, sobre os recursos para pagamento dos servidores ocupantes de carreiras do Magistério Público (Educação Básica).

Pedido de Informações do vereador Leonardo Alves, sobre as taxas e valores pagos pelos organizadores do evento Festhorse referente aos alvarás e uso de espaço público.

Pedido de Informações do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre eventuais dívidas da Prefeitura com a empresa Autotrans.

Pedido de Informações do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando Memorial Descritivo da praça situada na Rua Esplêndido com a Rua 10 e Rua Rouxinol, no bairro Godofredo Gonçalves.

Pedido de Informações do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando Memorial Descritivo da praça situada na Rua Lázaro Cardoso de Carvalho com a Rua F, no bairro Vale das Aroeiras;

Pedido de Informações do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre a situação cadastral do loteamento do bairro Vale das Aroeiras;

Indicações da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando:

- Tapa-buracos na Rua Ana de Faria Dornas, Bairro Três Marias;
- Tapa-buracos na Rua Luiz Paulino Torres, Bairro Godofredo Gonçalves;
- Tapa-buracos da Rua Aurélio Campos, Bairro Piedade Próximo ao n° 637;
- Tapa-buracos na Rua Jair Ferreira, Bairro Morada Nova;
- Tapa-buracos na Rua das Araras, Bairro Godofredo Gonçalves;
- Tapa-buracos na Rua Maria do Carmo Myrrha, Bairro Aeroporto, próximo ao n° 698;

- Tapa-buracos na Rua Manoel Ribeiro, Bairro Santanense - rua que desce para Intercast;
- Tapa-buracos na Rua São Lucas esquina com Avenida São João, Bairro São Judas;

Indicações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando:

- Troca dos quadros das salas de aula das escolas do Município;
- Criação do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIA+ no Município de Itaúna;

Indicações da vereadora Márcia Cristina Silva Santos, solicitando:

- Limpeza na Rua Raimundo de Oliveira Santos, bairro Santa Mônica II;

Indicações do vereador Gleison Fernandes de Faria, solicitando:

- Varrição e capina da rua Azurita do bairro Residencial Santanense;
- Recomposição asfáltica (“tapa-buracos”) na Rua Azurita no bairro Residencial Santanense;

Indicações do vereador Giordane Alberto Carvalho, solicitando:

- Corte de árvore em frente ao número 2.229, na Avenida Castro Alves, no bairro Irmãos Auler;

Indicações do vereador Lacimar Cezário da Silva, solicitando:

- Asfaltamento na Rua Conceição Maria De Campos, no bairro Cidade Nova;
- Asfaltamento da Rua Alzira Gonçalves na Vila Nazaré;
- Asfaltamento da Rua Do Dêgo, no Bairro João Paulo II;
- Pavimentação na Av. Manoel da Custódia, na Vila Nazaré;
- Asfaltamento da Rua Zé Manga, bairro Morada Nova;
- Asfaltamento da Rua Dona Maria de Castro, no bairro de Lourdes;
- Asfaltamento da Rua Chica da Silva, no bairro Universitário;

Indicações do vereador Joselito Gonçalves, solicitando:

- Poda de árvore na Rua Vasco Mendes, em frente ao número 77, Bairro Morro do Engenho;

Indicações do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando: - Asfaltamento das ruas Alcindo dos Santos, Alexandre Rabelo “Duca”, Elyseu Alves Pereira e Padre José Neto, no bairro Olímpio Moreira;

Indicações do vereador Leonardo Alves, solicitando:

- Operação Tapa Buraco na Rua Zé Manga, Bairro Morada Nova;
- Operação Tapa Buraco na Rua Renata França Chaves, Bairro Morada Nova;
- Operação Tapa Buraco na Rua José Eustáquio C. Diniz, Bairro Morada Nova;
- Operação Tapa Buraco na rua Hilda Veloso Coutinho, bairro Morada Nova

- Capina e limpeza na Rua Manoel Ribeiro da Silva, bairro Santanense;
- Capina e limpeza na Rua Zé Manga, bairro Morada Nova;
- Capina e limpeza na Rua Renada França Chaves, bairro Morada Nova;
- Capina e limpeza na Rua José Eustáquio Diniz, bairro Morada Nova;
- Capina e limpeza na Hilda Veloso Coutinho, bairro Morada Nova;
- Melhorias na rede de Água e Esgoto na Rua Firmino, Bairro Santanense;
- Asfaltamento da Rua Firmino Cota, Bairro Santanense;
- Implantação de bueiros na Rua Anita Moreira com Alfredo Lopes, Bairro Itaunense;
- Asfaltamento da Av. Raimundo Ribeiro dos Santos, Bairro Santanense;
- Operação Tapa Buraco na Avenida Marieta Dângelo Moreira, Bairro Três Marias;
- Poda das árvores na rotatória da Avenida João Moreira Carvalho com Rua Domingos Lopes, Bairro Parque Jardim Santanense;
- Corte da árvore na Rua Ana de Faria Dornas, em frente ao N° 821, Bairro Santa Edwiges;
- Poda das árvores na estrada paralela à Avenida Albino Santos, parte de cima da linha do trem;
- Corte da árvores na rua Silviano Brandão, em frente ao n° 79 e ao n° 163, bairro Cerqueira Lima;
- Melhoria na rede elétrica da Rua Luzia Gonçalves Nogueira, bairro Universitário;
- Implantação de bueiro na rua Benevides Garcias, bairro Cidade Nova;
- Operação tapa buraco na rua Benevides Garcias, bairro Cidade Nova;
- Construção de posto de saúde para atender os moradores do bairro Recanto das Peixotas e Godofredo Gonçalves;

Proposições analisadas na reunião ordinária da Câmara de terça feira 17/05

- **Processo de Veto nº 05/2022**, de autoria do Prefeito ao Projeto de Lei nº 195/2021, de do vereador Gustavo Dornas Barbosa, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.681/1992, que “Institui o Vale Transporte Gratuito para o servidor público da Prefeitura Municipal de Itaúna e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências”. **O referido Processo de Veto foi rejeitado pelo Plenário;**

- **Processo de Veto nº 06/2022**, de autoria do Prefeito ao Projeto de Lei nº 237/2021, do vereador Gustavo Dornas Barbosa, que “Dispõe sobre inclusão nos editais de contratação de serviços de pavimentação asfáltica das vias do Município, do alteamento dos tampões de ferro fundido para poços de visitas (tampas de bueiro) e afins”. **O referido Processo de Veto foi mantido pelo Plenário;**

- **Processo de Veto nº 07/2022**, de autoria do Prefeito Veto Parcial (Artigo 4º) ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, de autoria do vereador Giordane Alberto Carvalho, que “Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.197, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o Código de obras do Município de Itaúna, para inclusão do reaproveitamento das águas pluviais e dá outras providências”. **O referido Processo de Veto foi mantido pelo Plenário;**

- **Processo de Veto nº 08/2022**, de do Prefeito ao Projeto de Lei nº 15/2022, de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva, que “Determina o congelamento da tabela de referência dos valores de todos os imóveis de Itaúna/MG, para fins de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), relativa ao ano de 2020, no âmbito do Município de Itaúna/MG”. **O referido Processo de Veto foi mantido pelo Plenário;**

- **Processo de Veto nº 09/2022**, do Prefeito ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, do vereador Alexandre Campos, que “Altera o Art. 240-B da Lei Municipal 1.385/1977 (Código Tributário do Município), reduzindo a taxa de lixo para imóveis sem consumo de água”. **O referido Processo de Veto foi rejeitado pelo Plenário.**

Projetos de Resoluções e Moções

- **Projeto de Resolução nº 16/2022**, de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao sr. Raimundo José da Costa”;

- **Projeto de Resolução nº 19/2022**, de autoria do vereador Antônio José de Faria Júnior, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna à sra. Nair do Carmo Vilaça Santos”;

- **Projeto de Resolução nº 20/2022**, de autoria do vereador Ener Batista Moraes Moreira, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao sr. Wesley Sérgio Oliveira Santos”;

- **Projeto de Resolução nº 21/2022**, de autoria do vereador Ener Batista, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao sr. Fábio dos Santos Macedo”;

- **Projeto de Resolução nº 23/2022**, de autoria Ener Batista, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao sr. Sandro José Leal”;

- **Projeto de Resolução nº 24/2022**, de autoria do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao sr. Rodrigo Carvalho Leão”;

- **Projeto de Resolução nº 25/2022**, de autoria da vereadora Ana Carolina Silva Faria, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao Deputado Federal Fred Costa”;

- **Projeto de Resolução nº 26/2022**, de autoria do vereador Aristides Ribeiro, que “Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao sr. John Kennedy Batista de Souza”;

- **Projeto de Resolução nº 28/2022**, de autoria do vereador Gleison Fernandes de Faria, que “Concede o Diploma de Mérito Educacional à sra. Soraia Graziela de Moraes”;

- **Projeto de Resolução nº 29/2022**, de autoria da vereadora Márcia Cristina Silva Santos, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao sr. Fernando Bouças Domingues”;

- **Projeto de Resolução nº 30/2022**, de autoria do vereador Lacimar Cezário da Silva, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao Tenente Sérgio Wallace Januário”;

- **Projeto de Resolução nº 31/2022**, de autoria do vereador Alexandre Campos, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao sr. Márcio Sebastião da Costa”;

- **Projeto de Resolução nº 32/2022**, de autoria do vereador Leonardo Alves dos Santos, que “Concede o Diploma de Mérito Cultural ao sr. Luciano Henrique Rodrigues”;

- **Projeto de Resolução nº 33/2022**, de autoria da vereadora Márcia Cristina Silva Santos, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao sr. Marcos Vinício Ferreira”;
- **Projeto de Resolução nº 34/2022**, de autoria da vereadora Edênia Ribeiro Alcântara, que “Concede o Diploma ‘post mortem’ de Mérito Educacional à sra. Jussara Francisca”;
- **Projeto de Resolução nº 35/2022**, de autoria da vereadora Edênia Alcântara, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao sr. Geraldo Magela Rodrigues Moreira da Silva”;
- **Projeto de Resolução nº 36/2022**, de autoria da vereadora Edênia Alcântara, que “Concede o Diploma de Mérito Cultural à ‘Família Black Stone’”;
- **Projeto de Resolução nº 37/2022**, de autoria da vereadora Márcia Cristina S. Santos, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna à sra. Lea de Oliveira Gomes”;
- **Projeto de Resolução nº 38/2022**, de autoria do vereador Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, que “Concede o Diploma de Mérito Educacional à cidadã Lílian Nássara Miranda Chequer Bueno”;
- **Projeto de Resolução nº 39/2022**, de autoria do vereador Nesvalcir Gonçalves Jr, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao Revmo. Padre Breno Antônio dos Santos”;
- **Projeto de Resolução nº 41/2022**, de autoria do vereador Lacimar Cezário da Silva, que “Concede o título de Cidadania Honorária de Itaúna ao sr. Paulo César Alvarenga Barbosa”;
- **Processo de Moção nº 21/2022**, de autoria do vereador Ener Batista, com “Moção de Aplausos ao Policial Penal Ricardo Alex Santos Oliveira, em reconhecimento a sua contribuição para segurança de nossa população”;
- **Processo de Moção nº 22/2022**, de autoria do vereador Aristides Ribeiro, com “Moção de Aplausos a Associação das Mulheres com Olhar de Responsabilidade Assistencial e Social – ONG AMORAS, em reconhecimento ao trabalho prestado a comunidade itaunense”;
- **Processo de Moção nº 26/2022**, de autoria da vereadora Ana Carolina S. Faria, com “Moção de Aplausos a Cleusa Coutinho de Sousa, em reconhecimento pela sua contribuição por seus relevantes serviços prestados ao município, através da educação”;

- **Processo de Moção nº 27/2022**, de autoria do vereador Aristides Ribeiro, com “Moção de Aplausos à Roinc Produtora, em reconhecimento aos relevantes eventos que proporcionam em nossa cidade, levando e elevando o nome de Itaúna para o país inteiro”;

- **Processo de Moção nº 28/2022**, de autoria da vereadora Márcia Cristina S. Santos, com “Moção de Aplausos à Conselho Regional de Psicologia de Minas Gérias e à todos os profissionais que se colocam a disposição da população”;

- **Processo de Moção nº 29/2022**, de autoria do vereador Silvano Gomes Pinheiro, com “Moção de Aplausos à Metalúrgica Soares Ind. Com. Ltda Fundação e Usinagem pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Itaunense”;

- **Processo de Moção nº 30/2022**, de autoria do vereador Joselito Gonçalves Moraes, com “Moção de Aplausos a Maurílio José Basto pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Itaunense”;

- **Processo de Moção nº 31/2022**, de autoria do vereador Joselito Gonçalves, com “Moção de Aplausos à Metalúrgica Soares Ind. Com. Ltda Fundação e Usinagem pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Itaunense”;

- **Processo de Moção nº 32/2022**, de autoria da vereadora Márcia Cristina S. Santos, com “Moção de Aplausos à Igreja Assembleia de Deus Ministério Nova Vida, pela sua relevante contribuição com o desenvolvimento social e espiritual no Município de Itaúna”;

- **Processo de Moção nº 33/2022**, de autoria do vereador Joselito Gonçalves, com “Moção de Aplausos à Empresa Decora Móveis Itaúna Ltda pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Itaunense”;

- **Processo de Moção nº 34/2022**, de autoria do vereador Alexandre Campos, com “Moção de Aplausos ao Rotary de Itaúna em reconhecimento aos trabalhos sociais empenhados na cidade, destacando a campanha realizada durante as fortes chuvas que castigaram todo nosso Estado”;

- **Processo de Moção nº 36/2022**, de autoria do vereador Lacimar Cezário da Silva, com “Moção de Aplausos ao Itaunense Carlos Alberto De Menezes, em agradecimento pelo seu ato de cidadania no Município de Itaúna”;

- **Processo de Moção nº 37/2022**, de autoria do vereador Lacimar Cezário da Silva, com “Moção de Aplausos ao sr. Flávio Cristiano de Oliveira, em agradecimento pelo seu trabalho que exerce no Município de Itaúna”.

MOÇÃO Nº 24/2022

MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereador Ener Batista Morais Moreira

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos ao Policial Penal Ricardo Alex Santos Oliveira, em reconhecimento a sua contribuição para segurança de nossa população.

JUSTIFICATIVA

Ricardo Alex Santos Oliveira, filho de Ângela (dona Branca) e Sr. Geraldo (in memória). Nascido em Itaúna dia 16/07/1977, casado com Renata Faria.

Ricardo é policial panal há vinte anos, iniciou sua carreira em 2002 na cidade de Ribeirão das Neves na penitenciária José Maria Alkimim, onde trabalhou por um ano e seis meses. No ano de 2003, foi transferido para penitenciária pio Canedo em Para de Minas, onde trabalhou por dez anos. Após ser convidado para prestar apoio ao Presídio de Itaúna no mês de Maio de 2013 logo observou grande oportunidade a voltar pra Itaúna. Aceitou de imediato o convite, na oportunidade conseguiu sua transferência pra Itaúna e já cumpre com seu dever de policial Penal a nove anos em nossa cidade.

Ricardo também é bem referido em prestar serviço de Gerenciamento Financeiro e RH, no setor privado. Tendo em vista que por muitos anos, Ricardo escolheu a Cidade de Itaúna para cumprir com seu dever de Policial Penal, garantindo a Segurança de nossa população. Se faz merecedor e nos cidadãos Itaunense, reconhecemos a esse filho de Itaúna, a honraria de “Moção de Aplausos”, pelos serviços de grande relevância e comprometimento com nossa tão estimada e Amada Itaúna.

Considerando o exposto acima,

Decide

A Câmara Municipal de Itaúna encaminha a presente Moção de Aplauso ao policial penal Ricardo Alex Santos Oliveira em reconhecimento a sua contribuição para a segurança da nossa amada cidade.

Itaúna, 19 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

MOÇÃO Nº 25/2022

MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos a Associação das Mulheres com Olhar de Responsabilidade Assistencial e Social – ONG AMORAS, em reconhecimento ao trabalho prestado a comunidade itaunense.

JUSTIFICATIVA

No dia 22 de maio de 2020 iniciaram um trabalho assistencial às famílias carentes que viviam nas casinhas atrás do depósito da MBL, no bairro Universitário, sendo que uma delas estava com um bebê de 20 dias precisando de doações diversas, para a família e o bebê. |A princípio a intenção era apenas levar alguns mantimentos e agasalhos, pois sabiam da realidade em que eles viviam.

Foi então que uma voluntária, hoje a presidente da associação, após uma visita, enviou mensagem para alguns amigos do grupo “Terço entre amigos” e também para outras amigas pedindo ajuda. À tarde, quando retornaram ao local levando as doações e viram de perto a realidade vivida pela família, vislumbraram a possibilidade de que, em outros cantos da cidade, infelizmente poderiam ter mais pessoas nessa mesma situação de vulnerabilidade.

Com o passar do tempo, foram chegando outros pedidos por meio de pessoas conhecidas que ficaram sabendo do trabalho assistencial e famílias carentes de outros bairros da cidade, inclusive zona rural foram incluídas nessa ação. Foi aí que decidiram criar uma associação composta apenas por mulheres, para juntas, enfrentarem a situação, sabendo e tendo consciência da força da mulher, que junto às situações práticas conseguem sensibilizar e agir com mais celeridade. E, nesse intuito, criaram a AMORAS (Associação das Mulheres com Olhar de Responsabilidade Assistencial e Social).

Hoje fazem parte da associação 40 (quarenta) mulheres. Mulheres essas de fibra, donas de casa, trabalhadoras, mães, filhas, enfim... mulheres que não medem esforços para contribuírem para uma sociedade mais justa, mais igualitária e mais humana, e onde, a compaixão e o amor ao próximo são as linhas de frente.

Desde o ponto de partida já foram doados materiais de construção, móveis, eletrodomésticos, colchões, gás, cobertores, roupas, sapatos, leite, fraldas, cestas básicas e outros alimentos, materiais de limpeza e higiene pessoal, além de remédios, exames e encaminhamentos.

A fonte de arrecadação é o Brechó das Amoras, o qual funciona em um local cedido pela Prefeitura Municipal e tem como finalidade de vender com um preço bem acessível e fazer doações também. Dessa forma, por meio do brechó, bem como das doações dos itaunenses, conseguem manter as doações e ajudar 50 (cinquenta) famílias itaunenses que são acompanhadas semanalmente além de outras que aparecem no decorrer dos dias conforme as necessidades. Sendo assim a assistência material é feita de acordo com a demanda.

A ONG AMORAS foi criada com muito carinho e continuará oferecendo ajuda a essas famílias sempre DOANDO AMOR!

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna encaminha a presente Moção de Aplausos a Associação das Mulheres com Olhar de Responsabilidade Assistencial e Social – ONG AMORAS, em reconhecimento ao trabalho prestado a comunidade itaunense.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

MOÇÃO Nº 26/2022
MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereadora Ana Carolina Silva Faria

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos a Cleusa Coutinho de Sousa, em reconhecimento pela sua contribuição por seus relevantes serviços prestados ao município, através da educação.

JUSTIFICATIVA

No dia 27 de Março de 1969, Dona Cleusa foi nomeada coordenadora da escola Maria Augusta de Faria, a antiga "Escolas Combinadas do Bairro Piedade".

Cleusa, encontrou a escola em situações precárias: uma casa muito velha, alugada, em péssimo estado, situada na Rua Boa Vista, no bairro Piedade, próxima a antiga sede do Tiro de Guerra. A única instalação sanitária existente era uma fossa que oferecia riscos aos professores e alunos. A casa contava com apenas dois quartos que foram transformados em salas de aula e uma sala pequena que funcionava a diretoria. Os copos eram de extrato de tomate com alças, os talheres todos tortos e enferrujados e havia apenas uma panela. As divisões das salas eram feitas com lençóis e a merenda era feito em fogão a lenha.

As crianças merendavam em um pátio ao lado da escola, com seus copinhos enferrujados e as comemorações cívicas e sociais eram feitas ali também. A escola havia apenas 20 carteiras duplas, sendo 10 em cada sala de aula. A escada na frente da escola estava caindo, e o passeio todo rachado, tendo que entrar pelos fundos. As paredes eram todas trincadas e as janelas já haviam apodrecido.

Cleusa pensou em abandonar seu cargo na escola pois não acreditava ser capaz de resolver tamanho problema. Após pensar bastante, decidiu continuar e sua primeira atitude foi reunir o professorado e expor suas ideias. Jogaram fora todos os copinhos enferrujados de merenda e Cleusa saiu pela cidade a procura de verbas para comprar novos vasilhames para a cantina com os empresários da cidade.

Ela não conseguiu somente os vasilhames, como também alugar um salão, o São Vicente de Paula, e criou uma nova classe e os alunos assistiam as aulas debaixo de um pé de jatobá e as carteiras eram feitas de tijolos, sem nenhum conforto, e logo o Tiro de Guerra também cedeu uma sala, e assim foi criada a 4º classe.

Como no salão não havia carteiras, Cleusa correu atrás e conseguiu 12 carteiras duplas emprestadas por Nídia Braz de Faria Matos, e colocaram uma talha no salão, fazendo com que coubessem 2 classes que funcionavam em dois turnos, e assim acomodou bem as turmas que ficavam debaixo do pé de jatobá.

Até o final de 1971, Dona Cleusa conseguiu alugar 4 classes, trabalhando nesta situação e lutou incansavelmente para conseguir a construção de um prédio escolar, e isso lhe custou várias idas à Belo Horizonte, na Secretaria de Estado da Educação e a única coisa que conseguiu um telefone fixo para a escola. Frustrada com a falta de recursos, Cleusa ainda recebeu a notícia de que a casa velha onde funcionava a escola estava condenada. O prédio foi interditado e a escola não tinha um lugar para que pudesse funcionar. As paredes já haviam começado a cair.

Em Fevereiro de 1972, Cleusa já estava perdendo a esperança, e acreditava que a escola fecharia as portas por falta de acomodações. Não havia na redondeza outro imóvel para funcionamento. Mas ela não desanimou. Saiu pelo bairro, com chuva, a procura de novos locais, pois sabia que a sua luta não acabava ali, até que encontrou uma casa na praça principal do Bairro Piedade, onde está instalada hoje a Comunidade Bom Pastor. Era uma residência que contava com dois quartos, uma sala, cozinha e banheiro. Os quartos foram transformados em salas de aula muito pequenas, e um tecido separava as salas da cozinha, e assim a sala invadida por fumaças do fogão durante as aulas.

Ainda em 1972, o proprietário do Salão São Vicente de Paula desfez o aluguel do espaço e os alunos tiveram de ser acomodados em um novo imóvel na rua Treze de Maio.

Cleusa já cansada de procurar recursos com a Secretaria Estadual de Educação, apelou para a Prefeitura Municipal, sendo o prefeito naquela época o Sr. Jadir Marinho de Faria, que vendo o imenso problema que Cleusa enfrentava, se prontificou em ajudar na construção de um prédio escolar, juntamente com a Câmara de Vereadores.

No início de 1972 foram iniciadas as obras e no dia 21 de Janeiro de 1973 o prédio foi inaugurado, contando com a presença do Sr. Prefeito, diversas autoridades e membros da comunidade.

Com imensa gratidão, Dona Cleusa fez questão de homenagear o Sr. Prefeito, e junto aos vereadores conseguiu trocar o nome da escola de "Escolas Combinadas do Bairro Piedade" para "Escola Estadual Maria Augusta de Faria", levando o nome da genitora do Prefeito Jadir Marinho. Esse foi o meio mais sincero de expressar seu agradecimento.

Cleusa se despediu da direção da Escola em Outubro de 1987, após 18 anos de trabalho e muita dedicação a este estabelecimento de ensino. Foram noites sem dormir, preocupações mas seu trabalho foi cumprido com muita honra.

Diante de toda essa trajetória que aqui apresentamos, esta vereadora oferece essa moção de aplausos como forma de reconhecimento aos frutos que nossa cidade colhe até os dias de hoje desta mulher que lutou com muita garra para manter viva a escola Maria Augusta de Faria, e com todo esforço cumpriu o seu grande sonho, que se iniciou quando entrou para a coordenação de uma escola em estado caótico e entregou uma escola digna de seu pessoal e digna para a comunidade do Bairro Piedade.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2022.

Por tudo isso,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna encaminhaR a presente Moção de Aplausos à sra. Cleusa Coutinho de Sousa, em reconhecimento pela sua contribuição por seus relevantes serviços prestados ao município, através da educação.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

MOÇÃO Nº 27/2022
MOÇÃO DE APLAUSOS

Autoria: Vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos à ROINC PRODUTORA, em reconhecimento aos relevantes eventos que proporcionam em nossa cidade, levando e elevando o nome de Itaúna para o país inteiro.

JUSTIFICATIVA

Tudo começou em 2012, com a iniciativa de três amigos que queriam reunir sua turma em um grande churrasco de confraternização. Porém, esse evento causou uma enorme repercussão, que, devido à crescente demanda, se transformou em uma festa de proporção e alcance regional, o famoso Funeral da Porca.

Baseada nos maiores e melhores eventos do Brasil, o Funeral da Porca acontece anualmente em Itaúna e atrai o público de toda região centro-oeste, capital e até mesmo de outros estados.

Com os sucessos das edições anteriores, os amigos Jove Gerson Nogueira de Araújo Filho, André Oliveira Naufel de Toledo e Fernando César de Freitas Nogueira Júnior resolveram criar a ROINC Produtora, que hoje além do Funeral da Porca, promovem grandes eventos na nossa cidade e região, como Embaixador em Itaúna, Só os Brutos, Escarcéu, Noitada, Leva eu e a Festhorse, levando o nome de Itaúna para o país inteiro, além de gerar renda para o comércio local, rede hoteleira, dentre outros.

A Roinc Produtora também fez e faz várias ações em prol de Itaúna, como doações de produtos básicos e UTI Móvel para o Hospital Manoel Gonçalves e doações para a APAE.

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna encaminha a presente Moção de Aplausos ROINC PRODUTORA, em reconhecimento aos relevantes eventos que proporcionam em nossa cidade, levando e elevando o nome de Itaúna para o país inteiro.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

MOÇÃO Nº 28/2022
MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Márcia Cristina Silva Santos

A Câmara Municipal de Itaúna, no Estado de Minas Gerais através de seus edis que assinam abaixo, apresenta: MOÇÃO DE APLAUSOS ao Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerias e à todos os profissionais que se colocam a disposição da população.

JUSTIFICATIVA

A Psicologia chega ao Brasil como ciência e profissão no início do século XX, mas somente em 1962, por meio da Lei nº 4.119/62, se tornou uma profissão regulamentada. Assim, no dia 27 de agosto de 2022 celebramos os 60 anos de regulamentação da profissão de Psicologia em nosso país.

A Psicologia enquanto ciência e profissão têm sustentado a construção do conhecimento e de práticas comprometidas com a sociedade brasileira, com o respeito às diversidades e na defesa da democracia e dos direitos humanos.

No momento em que vencemos a pandemia, que deixa sequelas diversas na sociedade, a Psicologia reafirma sua importância para a qualidade de vida das populações, com suas múltiplas formas de intervenção, na promoção, prevenção, reabilitação e cuidado de saúde mental, nos mais diversos campos de atuação, seja no setor público ou privado, em empresas, na Educação, Assistência Social, Justiça, Saúde, Trânsito, Esporte e tantos outros.

Em Itaúna, a Psicologia contribuiu na construção das políticas públicas, especialmente na implantação do SUS e na implementação da rede de saúde mental. Quatro profissionais da Psicologia, há 35 anos atrás, criaram um projeto inovador para cuidado de pessoas com sofrimento mental grave, projeto que foi se desdobrando, ganhando corpo, equipe, lugares e que hoje se traduz na Rede de Atenção Psicossocial de Itaúna. Aqui representado por Cristiane Santos de Souza Nogueira, Conselheira do XVI plenário do CRP-MG.

É dever desta casa enaltecer o trabalho destes profissionais de saúde em nosso Município.

Por esses motivos explanados acima,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna – MG enviar a presente Moção de Aplausos ao Conselho Regional de Psicologia /MG

Sala das Seções 19 de maio de 2022

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

MOÇÃO Nº 29/2022
MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereador Silvano Gomes Pinheiro

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos a Clínica Veterinária UPA VET ITAÚNA, em reconhecimento a sua contribuição por seus relevantes trabalhos de atendimento 24 horas aos animais de pequeno e grande porte, atendendo a todos com muito amor e respeito.

JUSTIFICATIVA

A Clínica UPA VET, oferece serviços de atendimento 24 horas, atuando com animais de pequeno e grande porte.

Seu fundador e proprietário Felipe Drumond de Marco, é casado com Giuliana Maria Reis Veiga, e pai de João Pedro Veiga de Marco, é natural de Belo Horizonte e Itaunense de coração.

Dr. Felipe cursou Medicina Veterinária na CEAD-Minas e se especializou em animais de grande porte. Pós-graduação em Clínica de Equinos.

Em 2017, a Clínica UPA VET foi fundada por Dr. Felipe Drumond acompanhado de sua equipe, através de um grande sonho. Atende na rua Doutor Dorinato Lima, 247 Bairro de Loudes.

A clínica tem seu perfil de atendimento 24 horas, atuando com pequenos e grandes animais, sempre buscando atender a todos que precisam com muito amor e respeito. Seja na cidade ou no campo.

Por tudo isso, julgo conveniente, oportuno, justo e merecido que a Câmara Municipal de Itaúna, preste a homenagem a Clínica UPA VET ITAÚNA, com aprovação dessa Moção de Aplausos e reconhecimento por tudo que este estabelecimento fez, faz e ainda fará.

Assim sendo,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna encaminha a presente Moção de Aplauso ao policial penal Ricardo Alex Santos Oliveira em reconhecimento a sua contribuição para a segurança da nossa amada cidade.

Itaúna, 19 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – MG

MOÇÃO Nº 30/2022
MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereador Joselito Gonçalves Morais

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos a Maurílio José Basto pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Itaunense.

JUSTIFICATIVA

Maurílio José Basto, filho de Aristeu Camargos e Cleonice Fernandes, nasceu em Itaúna (MG), aos 06 dias de dezembro de 1972. Empresário do ramo de mudanças, é casado com Karla Lima, sendo pai de três filhos: Igor de Freitas Basto, Mariana de Freitas Basto e Isabela de Freitas Basto.

Cidadão exemplar, pai amoroso, itaunense atuante, sendo o responsável pelo treinamento dos integrantes da Fanfarrinha do Tiro de Guerra de Itaúna.

O Parlamentar Municipal infra-assinado encaminha a presente Moção de Aplausos ao empresário Maurílio José Basto, por sua atuação em nosso município.

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna encaminhar a presente Moção de Aplauso ao sr. Maurílio José Basto pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Itaunense.

Itaúna, 19 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – MG

MOÇÃO Nº 31/2022
MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereador Joselito Gonçalves Moraes

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos à Metalúrgica Soares Ind. Com. Ltda Fundação e Usinagem pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Itaunense.

JUSTIFICATIVA

A Metalúrgica Soares Ind. Com. Ltda Fundação e Usinagem, foi fundada em 14/10/1996, pelos empreendedores: Vicente de Faria Soares, Robson Epifâneo Soares e Cristiano de Faria Soares.

Com uma gestão eficiente, com foco no cliente e na valorização de seus colaboradores, esta empresa que tem cerca de 6.500 m² de área construída, conta com 72 funcionários atualmente.

Com uma visão de melhoria contínua, com foco na geração de emprego e renda e na busca contínua pelo aprimoramento e qualidade de seus serviços, a empresa Metalúrgica Soares Ind. Com. Ltda Fundação e Usinagem é sinônimo de qualidade e confiabilidade.

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna MG encaminhar a presente Moção de Aplausos a Metalúrgica Soares Ind. Com. Ltda Fundação e Usinagem, pelos relevantes serviços prestados à comunidade itaunense.

Itaúna, 19 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – MG

MOÇÃO N° 32/2022
MOÇÃO DE APLAUSOS

Autor: Márcia Cristina Silva Santos

A Câmara Municipal de Itaúna, no Estado de Minas Gerais através de seus edis que assinam abaixo, apresenta MOÇÃO DE APLAUSOS à Igreja Assembleia de Deus Ministério Nova Vida, pela sua relevante contribuição com o desenvolvimento social e espiritual no Município de Itaúna.

JUSTIFICATIVA

Uma pesquisa realizada pelo antropólogo e etnógrafo, escritor e pesquisador do Centro de Pesquisas em Consumo e Sociedade - Cecons/UFRJ Juliano Spyerdiz que as igrejas evangélicas tem um impacto de transformação nas instituições e na vida das pessoas às quais são alcançadas por ela.

Spyer ainda acrescenta: “E nessa igreja você dá voz à sua religiosidade profunda, é ouvido como pessoa, não como número ou funcionário, põe para fora suas inquietações, frustrações e dores. Além disso, há uma rede de ajuda mútua: quando o marido fica desempregado e se arruma emprego, o filho se envolve com drogas e encontra um lugar para ser tratado, o marido que batia na mulher encontra caminhos para negociar uma harmonia em casa. É um estado de bem-estar social informal. Esse cristianismo tem consequência direta na estabilização da vida de pessoas em situação de vulnerabilidade.”

Dentro desse contexto, destaca-se a importância de honrar, através dessa moção de aplausos, a Igreja Assembleia de Deus Ministério Nova Vida, representando por sua vez, toda a relevante contribuição com o desenvolvimento social e espiritual das igrejas no Município de Itaúna.

Representada pelo Pastor Paulo Otoni Carvalho, natural de Franca – São Paulo, se mudou para Itaúna em 2005 e abriu a igreja em 2010. A Igreja Assembleia de Deus Ministério Nova Vida completou no dia 12 de abril 2022, 12 anos de trabalho árduo e sério, contribuindo para a restauração e transformação na vida de inúmeros itaunenses, contando com o apoio do secretário da direção da Igreja João Batista de Macedo Júnior. Presente em cinco bairros de Itaúna, dentre eles, Leonane, Santa Mônica, Parque Jardim, Campos, Cerqueira Lima.

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna encaminhar a presente Moção de Aplauso à Igreja Assembleia de Deus Ministério Nova Vida, pela sua relevante contribuição com o desenvolvimento social e espiritual no Município de Itaúna.

Itaúna, 19 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – MG

MOÇÃO Nº 33/2022
MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereador Joselito Gonçalves Morais

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos à Empresa Decora Móveis Itaúna Ltda pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Itaunense.

JUSTIFICATIVA

A Decora Móveis Itaúna Ltda, foi fundada em 04/11/2004, pelo casal empreendedor Newton José de Andrade e Gislene Antunes Resende Andrade.

Newton sempre trabalhou com montagens de móveis, tendo a marcenaria como profissão e uma de suas paixões. Fazendo dos trabalhos em madeira e MDF uma arte, para atender aos anseios da população itaunense, com móveis de qualidade e bom gosto.

Com uma gestão eficiente, com foco na valorização de seus colaboradores e no atendimento de excelência ao cliente, esta empresa conta atualmente com 7 (sete) funcionários.

Com uma visão de melhoria contínua, com foco na geração de emprego e renda e na busca contínua pelo aprimoramento e qualidade de seus serviços, a empresa Decora Móveis Itaúna Ltda, é sinônimo de qualidade e confiabilidade.

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna MG encaminhar a presente Moção de Aplausos à empresa Decora Móveis Itaúna Ltda, pelos relevantes serviços prestados à comunidade itaunense.

Itaúna, 19 de maio de 2022

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

MOÇÃO N° 34/2022 MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereadores Alexandre Campos e Antônio de Miranda

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos ao Rotary de Itaúna em reconhecimento aos trabalhos sociais empenhados na cidade, destacando a campanha realizada durante as fortes chuvas que castigaram todo nosso estado.

JUSTIFICATIVA

O Rotary de Itaúna foi fundado em 17 de abril de 1965, e desde então vem realizando diversos projetos sociais que impactam de maneira positiva os itaunenses, através de suas áreas de enfoque que são trabalhadas pelo Rotary, no mundo todo, sendo elas: paz e resolução de conflitos; prevenção e tratamento de doenças; água e saneamento; saúde materno-infantil; educação básica e alfabetização; e desenvolvimento econômico e comunitário.

Mostrando a sua força, organização e espírito em servir o Rotary de Itaúna mais uma vez atuou junto a sociedade e fez a diferença. Em janeiro deste ano quando a cidade foi afetada pelas fortes e frequentes chuvas, que deixaram parte da cidade alagada, os líderes rotarianos do clube Rotary de Itaúna, mas que depressa se mobilizaram e ajudaram o povo itaunense.

Através de uma grande campanha para arrecadar alimentos, roupas, sapatos, itens de higiene pessoal e materiais de limpeza. Diversas famílias receberam amparo em um momento difícil, sendo beneficiadas com as doações arrecadadas através da campanha. Esta ação foi muito importante, pois centenas de casas foram comprometidas devido aos danos causados pelo excesso de chuva, tendo várias pessoas desalojadas, ruas estragadas, comunidades rurais ilhadas, falta de energia e água potável em alguns pontos da cidade, dentre inúmeros outros problemas.

A mobilização dos rotarianos foi rápida e uma grande campanha nas redes sociais foi se formando. Através dos seus membros, o Rotary uniu forças com o empresariado local e em poucas horas foram arrecadados mais de 200 colchões, centenas de quilos de roupas e dezenas de cestas básicas; além de valores via PIX.

A mobilização foi tanta que as doações só aumentavam enquanto as chuvas não passavam. Através de parceria com o Município, o Poliesportivo JK (Juscelino Kubitschek, foi cedido e ficou cheio de donativos. Várias pessoas se apresentaram como voluntários e foram auxiliando na montagem de cestas básicas, kits de limpeza e separação das roupas e sapatos.

Entre rotarianos e familiares, mais de cinquenta integrantes da família rotária se desdobraram para auxiliar os necessitados; cada um atuando como pode: seja na doação de itens, seja buscando os donativos em pontos diversos da cidade, seja captando recursos ou auxiliando na parte burocrática da campanha e de sua divulgação.

Com todo esse trabalho empenhado pelo Rotary, mais de mil pessoas foram atendidas pelo projeto com as arrecadações. Além dos atingidos pelas chuvas, foram realizadas inúmeras doações de roupas a instituições da cidade e de cidades vizinhas. Mesmo realizando estas doações, vários donativos sobraram e foram destinados a outras cidades afetadas como Capitólio. Que através do Rotary Club de Capitólio foi repassado uma grande quantidade de roupas que foram doadas aos atingidos pelas chuvas na cidade.

A cidade de Petrópolis no Rio de Janeiro também recebeu as doações remanescentes. Foi enviado ao Rotary Club Petrópolis Cidade Imperial, um caminhão carregado com cestas básicas, itens de limpeza pesada, de higiene pessoal, caixas de leite, água mineral e roupa de cama.

Conceder esta moção de aplauso é reconhecer todo o trabalho que é prestado à comunidade.

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna MG encaminhar a presente Moção de Aplausos à empresa Decora Móveis Itaúna Ltda, pelos relevantes serviços prestados à comunidade itaunense.

Itaúna, 19 de maio de 2022

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

MOÇÃO Nº 35/2022
MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereador Lacimar Cezário da Silva

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos à Itaunense Carlos Alberto De Menezes, em agradecimento pelo seu ato de cidadania no Município de Itaúna.

JUSTIFICATIVA

Carlos Alberto De Menezes, nasceu em Itaúna, aos 05 de Novembro de 1963, filho de Geraldo Teles de Menezes e Maria Jose de Menezes. É casado e possui três filhos, estudou na Escola Sociedade Civil Colégio San'Ana Itaúna-MG. É Bacharel em Ciências Contábeis, formado pela faculdade de Ciências Econômicas de Divinópolis, Perito Contador / profissional, regulamente inscrito no CRC , perito ASPEJUDI-associação dos peritos judiciais de MGE BRUMADINHO, por três mandados, vice presidente do tropical tennis clube em ITAÚNA MG ,MEMBRO EFETIVO DO ASPEJUDI – presidente do tropical tennis clube , auditor , perito judiciale/ gerente de várias empresas no setor de construção civil, concessionária de veículos , distribuidora de bebidas , indústria de tecidos, transporte rodoviário, possui uma empresa na rua :Ovídio Silva , nº178 salas 104/204/206/205 no bairro Nogueira Machado em Itaúna .Carlos Alberto De Menezes foi ex-professor de Contabilidade para o segundo grau na escola professora Celuta Das Neves em Itúna MG, palestrante da área Contábil , fiscal , diplomado no curso prodescon-cecremge NÍVEIS 01-02-2018 Á 2019

Por tudo isso, julgo conveniente , oportuno , justo e merecido que a Câmara Municipal de Itaúna preste uma homenagem ao ilustre Carlos Alberto De Menezes com a aprovação desta MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO por tudo que fez para nosso Município.

Por tudo isso, julgo conveniente, oportuno, justo e merecido que a Câmara Municipal de Itaúna preste uma homenagem ao ilustre Carlos Alberto De Menezes com a aprovação desta MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO por tudo que ele fez, faz e representa para o engrandecimento do nome de Itaúna no cenário local, regional e estadual.

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna MG encaminhar a presente Moção de Aplauso ao ilustre Carlos Alberto De Menezes itaunense visando,efetivamente um serviço de qualidade em Itaúna.

Sala das Sessões, em 19 de Maio 2022

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG

MOÇÃO Nº 36/2022
MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereador Lacimar Cezário da Silva

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplaúso a Itaunense Flávio Cristiano de Olivera, em agradecimento pelo seu trabalho que exerce no Município de Itaúna.

JUSTIFICATIVA

Flávio Cristiano De Oliveira, 43 anos, é médico formado na cidade do Rio de Janeiro (Universidade Gama Filho), 2º Tenente Médico do Exército Brasileiro R2. Trabalhou por muitos anos no PSF dos bairros Jardim Marinho, Irmãos Auler , Padre Eustáquio e Morro Do Engenho.

Foi Médico plantonismo por muitos anos. Hoje é Médico da secretária de Segurança Pública de Minas Gerais, lotado no presídio de Itaúna. Pós Graduado em Medicina do Trabalho, pós graduado em psiquiatria, aperfeiçoamento em inglês pela Internacional House NewcastleInglaterra/Reino Unido. .Ex-venerável Mestre e fundador da loja Maçônica Ordem e Progresso nº359. Atual grau 22º da Filosofia Maçônica, com pós graduação em Maçonologia. Participante da CAVI - Confraria dos Amigos do Vinho Artesanal - pós guarduado em Vinicultura e Enologia, tem o apelido Flávio Baruzinho.

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna MG encaminhar a presente Moção de Aplauso a Itaunense Flávio Cristiano de Oliveira pelos relevantes serviços prestados à comunidade Itaunense.

Sala das Sessões, em 19 de Maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, 35680-037, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Alexandre Magno Martoni Debique Campos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP**, com sede na Avenida Amazonas, nº 3262, 2º Andar, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-220, inscrita no CNPJ nº 08.866.837/0001-20, neste ato representada pela sócia Srª. Ana Cecília de Paiva Holz, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 172.056.697-66, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2018, passando este a vigorar a partir do dia 01 de junho de 2022 até 31 de maio de 2023, tendo em vista que o serviço foi bem prestado desde o início de sua contratação e os preços continuaram vantajosos para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço pactuado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2018 sofrerá o reajuste de 11,7308%, totalizando o valor mensal de R\$ 5.542,19 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Fica aditivado o valor de R\$ 66.506,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 01001.0103100012.002.33904000000.100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – do plano de contas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

informatizado do orçamento em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no segundo termo aditivo, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaúna-MG, 11 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA – CONTRATANTE

Alexandre Magno Marioni Debique Campos
Presidente

GUSTAVO HENRIQUE

EFFGEN

BORTULINI:10377610739

Assinado de forma digital por

GUSTAVO HENRIQUE EFFGEN

BORTULINI:10377610739

Dados: 2022.05.18 13:35:26 -03'00'

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP/CONTRATADA

Ana Cecília de Paiva Holz

CPF nº 172.056.697-66

Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Sílvia José Vilaça
RG: MG 8.217.386

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N° 11/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o n° 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 800, Centro, Itaúna/MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Alexandre Magno Martoni Debique Campos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Dr. Ulysses Guimarães, n° 883 – Centro, Carneirinho/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 05.828.075/0001-89, neste ato representada pela Senhora Janete Ferreira de Oliveira, portadora do CPF: 090.254.988-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a integração do banco de dados e arquivos do SAPL 2.1 e SAPL 2.5 para o Sistema SAPL 3.1 hospedado na infraestrutura do Interlegis com serviços especificados na proposta comercial da Contratada constante à fls. 23/26, dos autos do Processo Licitatório n° 26/2022, modalidade Dispensa de Licitação n° 25/2022, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como a prestar os serviços de acordo com o estipulado na cláusula primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Realizar a instalação da versão 3.1 do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), com o sistema de gerenciamento de contêineres “DOCKER” e posteriormente:

3.1.1. Realizar o congelamento dos lançamentos de quaisquer dados nos SAPL 2.1 e SAPL 2.5;

3.1.2. Realizar a integração dos bancos de dados e arquivos do SAPL 2.1 e SAPL 2.5;

3.1.3. Realizar migração do banco de dados e arquivos anteriormente integrados para o sistema SAPL versão 3.1;

3.1.4. Realizar a extração do banco de dados e dos arquivos e a disponibilização para a implantação deste em SAPL versão 3.1 hospedado na infraestrutura do Interlegis (Senado Federal);

3.1.5. Acompanhar o processo de exportação e implantação dos dados na infraestrutura do Interlegis.

3.2. O prazo máximo para realização dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Para atender às especificidades do presente Contrato a empresa deve ter experiência comprovada na área de atuação, através das comprovações cabíveis – atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou demonstração de atividades, realizados nas áreas de atuação que constituem objeto deste TR.

4.2. Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelo Município, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.3. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e neste instrumento contratual, acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e ordenamento estipulados na sua cláusula quinta

5.2. Fornecer à CONTRATADA a devida autorização que virá acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por servidor por ele designado, para a prestação dos serviços.

5.3. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do CONTRATO, ficando o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira designado pelo Presidente da Câmara como coordenador/gestor dos trabalhos, com delegação de competência para decisão e visto de aprovação; com quem a CONTRATADA deverá manter os contatos e entendimentos necessários ao cumprimento do presente CONTRATO.

5.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

5.4.1. advertência;

5.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos da cláusula 16.1.2. deste contrato.

5.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

5.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO;

5.5. Garantir o acesso às informações necessárias para a execução do objeto.

5.6. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Exercer a fiscalização do serviço contratado.

5.8. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o 5º (quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto contratado, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

5.9. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

6.1. Executar a prestação dos serviços conforme estipulado na cláusula primeira deste Contrato, em conformidade com a proposta apresentada às fls. 23/26 do processo licitatório, na maneira especificada na autorização que vier acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira deste Legislativo.

6.2. Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês – à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna, a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior – que deverá estar acompanhada das devidas autorizações, cada qual com a assinatura do responsável.

6.3. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.4. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como com as taxas, impostos, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto deste.

6.6. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.6.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

6.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.8. Indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

6.9. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. A CONTRATADA se responsabiliza em garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelo Município, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora da aqui estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.11 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço realizado.

6.12. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à execução do contrato a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis, a fim de que não haja atraso em sua execução.

6.13. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação total ou parcial a terceiros para a execução do objeto licitado.

6.14. Disponibilizar suporte técnico no mínimo 3 (três) meses, via acesso remoto, em horário comercial, sempre e quando houver necessidade.

6.15. Disponibilizar toda e qualquer fiscalização do Setor Administrativo, no tocante a entrega do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços,

6.17. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o valor abaixo especificado, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA:

Especificação do serviço	Preço unitário anual
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a integração do banco de dados e arquivos do SAPL 2.1E SAPL 2.5 para o Sistema SAPL 3.1 hospedado na infraestrutura do Interlegis – proposta de fls. 26/23, do Processos Licitatório nº 26/2022.	R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais).

7.2. Efetuar pagamento em favor da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto contratado, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

7.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

7.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

7.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

7.8. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

7.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

7.10. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato; tendo em vista a obrigatoriedade de conclusão da instalação do sistema, no período de 30 (trinta) dias, bem como pela necessidade de posterior prestação de suporte de técnico, durante o período de 03 (três) meses, conforme previsto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA: DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA prestará suporte técnico por, no mínimo 03 (três) meses, via acesso remoto, em horário comercial, sempre e quando houver necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor especificado na cláusula 10 deste Contrato, bem como o valor constante do quadro da cláusula 7.1. Não serão reajustados no período de sua vigência, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais), em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação objeto do presente instrumento, é efetivada através do Processo Licitatório de nº 26/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 25/2022, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta do Orçamento-Programa/2022 da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 00015-100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – 01001.0103100012.002.33904000000.100, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

14.2. Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda às condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

14.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à CONTRATANTE, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

14.4. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará a aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 78 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou o enquadramento nos incisos I a III do artigo 88 do mesmo diploma legal, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

16.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

16.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

16.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

16.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

16.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

16.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93:

17.1.1. advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

17.1.2 multa, observados os seguintes limites:

17.1.2.1. até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto ou na prestação dos serviços, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.1.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1 ou no caso do contratado não prestar, renovar ou reforçar a garantia contratual, quando houver.

17.1.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

17.1.3. suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação pertinente.;

17.1.4. declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

17.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

17.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

18.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

18.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

18.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna-MG, 11 de maio 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Itauanense

JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA – ME / Contratada

CNPJ: 05.828.075/0001-89

Janete Ferreira de Oliveira – CPF: 090.254.988-09

Lílian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro

RG: MG- 11.243.571

Sílvio José Vilaça

RG: MG-8.217.386

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Larissa Miranda
Lucas A. S. Coutinho
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Alexandre Magno
Martoni Debique Campos

Vice-presidente: Silvano
Gomes Pinheiro

Secretário da Mesa: Antônio
José da Faria Júnior



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.